

REUNIÃO ordinária de 27 de Janeiro de 2005

-----Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor Abel Manuel Barbosa Maia, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, José Manuel Carvalho de Barros Laranja, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor Ernesto Manuel da Costa Ramalho e Carlos Ferreira Azevedo Maia, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP apresentaram a seguinte declaração: "Em resposta a um convite da Câmara Municipal de Vila do Conde foi criado um grupo de trabalho para preparar a criação de uma área de paisagem protegida em Vila do Conde no espaço conhecido como Reserva Ornitológica de Mindelo. O grupo que reuniu na Câmara Municipal de Vila do Conde, foi constituído, segundo sabemos, pelo Presidente da Câmara Engenheiro Mário Almeida e os assessores Doutor Saraiva Dias, Engenheiro Luís Oliveira, pelo Engenheiro Guedes Marques da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pelo Doutor Joaquim Cardoso, Presidente da Junta de Freguesia de Mindelo, pelo Senhor Carlos Quintans, Presidente da Junta de Freguesia de Árvore, pelo Engenheiro Pedro Macedo do Movimento PROMindelo/Associação dos Amigos de Mindelo para a Defesa do Ambiente e pelo Engenheiro Paulo Célio da Universidade do Porto. Concordamos com a referida pretensão pois sabemos da importância que a Reserva Ornitológica de Mindelo poderá ter em termos de conservação da natureza, educação ambiental, lazer e ecoturismo para o nosso concelho. De acordo com o trabalho realizado pelo Instituto da Conservação da Natureza, concluiu-se que o estatuto mais adequado seria o de criação de uma área protegida de nível regional. Pelo que constou dos resultados da mencionada reunião, a Universidade do Porto terá ficado de apresentar uma proposta para a realização de um estudo que confirme este estatuto, indicando a entidade gestora mais adequada, bem como para a realização de um plano de ordenamento. Foi ainda decidido enviar um pedido para que o Instituto da Conservação da Natureza venha a integrar o grupo de trabalho. Devido à importância

da questão consideramos que o mencionado grupo de trabalho deveria ser alargado à APDTAM - Associação dos Proprietários para o Desenvolvimento Turístico e Ambiental de Mindelo, que representa os proprietários dos terrenos que compõem a Reserva Ornitológica de Mindelo, assim como a um representante de cada partido que compõem a Assembleia Municipal. Desta forma ficaria assegurada a participação de todos aqueles que se tem mostrado empenhados e disponíveis para resolver este importante e delicado assunto de Vila do Conde, o que não acontece actualmente.” Pelo Senhor Presidente foi referido que: A Declaração apresentada evidencia uma série de incorrecções, próprias de quem não conhece a profundidade da questão, que importa corrigir com os esclarecimentos devidos. Assim: Um. O Grupo de Trabalho constituído integra entidades e não personalidades, sendo elas o Município, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Universidade do Porto, a Associação dos Amigos de Mindelo e as Juntas de Freguesia de Árvore e Mindelo. O Município é óbvio e legalmente representado pelo Presidente da Câmara. Dois. O Grupo de Trabalho constituído integra as entidades que se têm mostrado empenhadas na actualização do estatuto e na conseqüente valorização da Reserva Ornitológica de Mindelo, o que não impede que outras possam ser oportunamente convidadas a pronunciar-se. Três. O parecer do Instituto da Conservação da Natureza, ao contrário do que é erradamente afirmado, não conclui que o estatuto mais adequado seria o de criação de uma área de paisagem protegida de nível local, já que refere expressamente que “o interesse da área em causa, podendo ser assinalável em termos locais, é pouco relevante em termos nacionais reticências”, concluindo que tudo deve passar pela “criação de uma área de paisagem protegida de âmbito local”. Quatro. O que foi solicitado à Universidade do Porto centra-se na apresentação de “uma proposta para a elaboração de um Plano de Ordenamento da área da Reserva Ornitológica de Mindelo, documento indispensável para a definição do estatuto daquela zona” e nunca que confirme um qualquer estatuto, o que seria inaceitável face aos conhecimentos e à independência que lhe são reconhecidos. Cinco. Não foi decidido enviar qualquer pedido para que o Instituto da Conservação da Natureza venha a integrar o Grupo de Trabalho, antes sim foi deliberado “sugerir ao Ministro que sejam dadas indicações ao Instituto da Conservação da Natureza para se envolver no Grupo de Trabalho que dará andamento ao processo”.

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em treze de

Janeiro corrente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta.---

----DOIS. SUBSÍDIO-----

-----a) Ofício da Associação de Desportos e Cultura do concelho de Vila do Conde, datado de três de Janeiro corrente, a remeter mapa das actividades a desenvolver, entre os meses de Janeiro e Julho, na décima nona Edição dos Jogos Inter-Freguesias e, no sentido de incentivar e responsabilizar de uma forma mais qualitativa os monitores que vão dirigir as equipas das suas freguesias, a propor a seguinte modalidade de subsídios, visando também as despesas inerentes à logística e material de representação: Participação (vinte e cinco freguesias) - dezoito mil oitocentos e sessenta euros; Transporte - dois mil e cem euros; Coordenadores (oito) - nove mil e oitocentos euros. Proposta do Senhor Vice-Presidente do teor seguinte: "O valor do apoio solicitado é essencial para que a Associação de Desportos possa organizar os décimos nonos Jogos Inter-Freguesias, pelo que proponho a atribuição do solicitado subsídio." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

----TRÊS. POSTURA DE TRÂNSITO-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a alterações à Postura de Trânsito de Fajozes, do teor seguinte: "A Junta de Freguesia de Fajozes tendo em atenção recentes alterações introduzidas na circulação de trânsito da freguesia veio solicitar as necessárias alterações à respectiva Postura de Trânsito. Feita a avaliação, das alterações concluiu-se que os artigos sexto e décimo segundo da Postura de Trânsito de Fajozes, passam a ter a seguinte redacção: "(reticências). Artigo sexto. Paragem Obrigatória. São determinadas paragens obrigatórias (STOP) nos seguintes locais: ab) Rua do Real, no seu entroncamento com a Rua das Bouças Abertas e no seu entroncamento com a Rua Boaventura Ferreira de Sousa; ac) Rua da Fonte, nos seus entroncamentos com a Rua Bernardino José Alves; ad) Travessa de Castelões, no seu entroncamento com a Rua de Castelões e no seu entroncamento com a Rua Nova de Castelões; ae) Rua de Trás, no seu entroncamento com a Rua da Gândara. (reticências)". "(reticências). Artigo décimo segundo. Alterações Temporárias. Dois. Exceptuam-se do número anterior, podendo vir a ser feitas por simples deliberação da Câmara Municipal de Vila do Conde, as alterações introduzidas a título experimental, por prazo não superior a noventa dias. (reticências)". Face à urgência na colocação da sinalização e no estabelecimento dos respectivos condicionamentos, propõe-se a dispensa da submissão a apreciação pública das alterações propostas. Mais se propõe que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do número

seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração da postura de acordo com a alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro do diploma referido." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a dispensa da submissão a apreciação pública das alterações propostas, bem como propor à Assembleia Municipal a aprovação da alteração da postura em causa.-----

----QUATRO. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapa de processo deferido relativo a loteamento, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----CINCO. CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO-----

-----a) Informação do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a contracção de empréstimo de curto prazo - Valor: novecentos e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos, do teor seguinte: "Por deliberação de trinta de Dezembro de dois mil e quatro a Assembleia Municipal de Vila do Conde autorizou o executivo municipal a contrair empréstimos de curto prazo, durante o ano de dois mil e cinco; com uma ou mais instituições financeiras, até ao limite legal de dez por cento do valor dos Fundos de Base de Geral Municipais definidos para o ano de dois mil e cinco; nos termos do número seis do artigo vigésimo terceiro e do número um do artigo vigésimo quarto da Lei numero quarenta e dois barra noventa e oito de seis de Agosto (Lei das Finanças Locais) o que equivale ao valor de: dez por cento vezes nove milhões quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um euros igual a novecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos. Havendo necessidade de proceder a pagamentos urgentes, sugere-se que seja efectivada a contracção do empréstimo de curto prazo em dois mil e cinco; até ao montante de novecentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos. Em conformidade com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de três de Janeiro de dois mil e cinco, foram consultadas, para apresentar proposta de condições, três entidades bancárias: - A Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima; - O Banco BPI, Sociedade Anónima; - O Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima. Todas as entidades apresentaram proposta carecendo da devida análise. Um - Quanto à taxa de juro. Um) A Caixa Geral de Depósitos,

Sociedade Anónima propõe: O empréstimo vencerá juros a uma taxa nominal variável, indexada à "Euribor a um, três, seis ou doze meses", média dos últimos três dias anteriores ao início de cada período de referência, acrescida do "spread" de zero vírgula dezoito por cento, aceitando a Caixa outra definição para a tomada da taxa de juro. A periodicidade dos vencimentos deverá ser igual ou inferior à do período implícito no indexante escolhido. Dois) O Banco BPI, Sociedade Anónima propõe: Taxa variável associada à Euribor a um, três ou seis meses, verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de contagem de juros, acrescida de uma margem de zero vírgula vinte e cinco por cento p ponto a ponto, sem arredondamento adicional. Três) O Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima propõe: Taxa de juro variável, indexada à Euribor a um, três ou seis meses, a seleccionar previamente à celebração do contrato, acrescida de um spread de zero vírgula seiscentos e vinte e cinco por cento, nos seguintes termos: Pagamento de juros: Mensal - Indexante de referência: Euribor a um, três ou seis meses; Pagamento de juros: Trimestral - Indexante de referência: Euribor a três ou seis meses; Pagamento de juros: Semestral - Indexante de referência: Euribor a seis meses. Dois - Pagamentos de juros e reembolso de capital. Um) A Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima propõe: Pagamento dos juros: Os juros serão calculados dia a dia sobre o saldo devedor e pagos, postecipadamente, no final de cada mês, trimestre ou semestre, de acordo com a opção do Município. Reembolso do capital: No termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data. Dois) O Banco BPI, Sociedade Anónima propõe: Pagamento de juros: Mensal, trimestral ou semestral e postecipadamente - de acordo com a opção do mutuário. Três) O Banco Espírito Santo, Sociedade Anónima propõe: Juros: Calculados dia a dia, postecipados, a pagar mensal, trimestral ou semestralmente, conforme opção do Município. Considerando que a taxa "Euribor a três meses" é a mais vantajosa para o Município, atendendo ao seu valor e à sua estabilidade; Considerando o valor do "spread" a acrescer à taxa de juro apresentado pelas entidades bancárias consultadas; Conclui-se que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima a quem se sugere seja adjudicada a contracção do empréstimo de curto prazo em causa, carecendo de celebração de contrato escrito. Para o efeito tem competência própria o executivo municipal. O empréstimo de curto prazo em causa deverá ser amortizado até trinta de Dezembro de dois mil e cinco e não carece de fiscalização

prévia do Tribunal de Contas." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à Caixa Geral de Depósitos, Sociedade Anónima, a contracção do empréstimo em referência, conforme proposta apresentada, por ser a mais vantajosa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

----SEIS. DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO-----

-----a) Informação do Jurista Pedro Horta, relativa ao processo número seiscentos e quinze barra zero quatro - Requerente: Ortelinda de Jesus Costa Martins, residente na Rua António Graça, número noventa e três, Póvoa de Varzim - Local: Rua de São Brás, freguesia e concelho de Vila do Conde, do teor seguinte: "Um) No âmbito do processo em epígrafe, que se reporta a um pedido para novo alinhamento do muro de vedação da sua propriedade, na Rua de São Brás, em Vila do Conde, solicita a requerente a permuta de uma área do seu prédio (sessenta metros quadrados) por outra de domínio público (vinte e seis metros quadrados), tendo em vista, conforme se depreende de planta anexa, o alargamento desse arruamento. Dois) A proposta, tal como foi apresentada, mereceu a concordância dos serviços técnicos da Câmara, uma vez que: elimina a situação de "canto" existente, amplia a largura da Rua para seis vírgula cinquenta metros e confere uma melhor adequabilidade urbanística. Três) Neste contexto, visando a concretização dessa permuta, proponho, à Consideração Superior, que o executivo municipal delibere, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo terceiro, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, no sentido de propor à Assembleia Municipal a desafecção da referida parcela de vinte e seis metros quadrados do domínio público para o privado municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para desafectar a parcela de terreno em causa do domínio público, para integração no domínio privado municipal.-----

----SETE. REGULAMENTO DOS FUNDOS DE MANEIO-----

-----a) Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro, relativa a alteração/aditamento ao Regulamento dos Fundos de Maneio, do teor seguinte: "Em reunião do executivo municipal de cinco de Março de dois mil e quatro foi deliberado aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio. No seu número três se previa a possibilidade de constituição de onze fundos de maneio e os seus limites máximos. Todavia, segundo informação anexa dos responsáveis pela Polícia Municipal é

necessária a constituição de um fundo de maneo para os serviços administrativos da Polícia Municipal, até ao valor de quinhentos euros. Assim, sugiro que ao Regulamento dos Fundos de Maneio em vigor seja aditado um ponto número três ponto doze relativo à possibilidade de constituição de um novo fundo de maneo para: «três ponto doze - Despesa de expediente e devoluções de quantias em dinheiro entregues a título de coimas em moeda superior ao preço fixado, até ao limite de quinhentos euros». Para aprovar o aditamento em causa ao Regulamento Municipal de Fundos de Maneio, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento referido ao Regulamento em causa.-----

----OITO. CONCURSO PÚBLICO PARA VENDA DE HABITAÇÕES-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal Maria Leonor Macedo, relativa a concurso público para venda por comercialização directa de catorze habitações, sitas na Rua Trás do Cemitério e Rua Guilhermina Balazeiro, na freguesia de Rio Mau, do teor seguinte: "Em conformidade com o regulamento aprovado pela Assembleia Municipal em sua reunião de trinta de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, alterado em vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, a Câmara Municipal de Vila do Conde por deliberação de quinze de Setembro de dois mil e quatro e de trinta de Setembro de dois mil e quatro, decidiu abrir concurso para comercialização directa de catorze habitações através de comercialização directa, em regime de propriedade horizontal, sitas na Rua Trás do Cemitério e Rua Guilhermina Balazeiro, freguesia de Rio Mau, concelho de Vila do Conde. Após análise pormenorizada do processo e sua posterior apreciação por parte do júri de concurso (cuja acta se anexa), constituído em reunião ordinária de quinze de Setembro de dois mil e quatro, foi elaborada a lista provisória dos candidatos, que junto se anexa. Da decisão cabe reclamação, por parte de qualquer concorrente, para a Câmara Municipal a interpor no prazo de cinco dias a contar da data de afixação da respectiva lista. Assim, face ao exposto e de acordo com os elementos que se anexam proponho a sua aprovação, bem como caso não hajam reclamações no prazo estipulado que a mesma se converta em definitiva. Solicito ainda que, objectivando a realização do sorteio dos referidos fogos, e em conformidade com o número dois do artigo vigésimo do Decreto Regulamentar número cinquenta barra setenta e sete de onze de Agosto, sejam designados os membros da mesa que irão presidir à sessão, sendo constituída por um presidente e dois funcionários da Divisão de Acção Social que servirão de secretários, e por dois

dos concorrentes presentes no dia do sorteio." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória dos candidatos, converter a mesma em definitiva, caso não hajam reclamações no prazo estipulado, bem como designar para membros da mesa que irão presidir ao sorteio: Presidente - Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida; Secretários - Doutora Maria Leonor Ramos Coelho de Macedo Augusto Oliveira e Doutora Ana Cristina Moreira da Silva.-----

-----NOVE. EMPREITADA-----

-----a) Processo relativo à empreitada de "Programa Especial de Realojamento - Construção de quarenta fogos no Núcleo Sul do Concelho - Empreendimento de Vilar do Pinheiro", cujo acto público do concurso decorreu em dezasseis de Dezembro último perante a comissão designada para o efeito. Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro do teor seguinte: "Um. Considerando o preço base estimado da obra, de um milhão seiscentos e trinta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, foi realizado concurso público, publicado no Diário da República terceira série de treze de Novembro de dois mil e dois. Dois. Apresentaram-se a concurso onze concorrentes tendo sido admitidos a concurso nove concorrentes. Três. Analisadas as propostas, pela Comissão de Análise de Propostas, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Sociedade: "António da Silva Campos, Limitada", pelo valor de um milhão oitocentos e quarenta e um mil trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a quem se propõe a adjudicação da empreitada. Quatro. Foi concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, não tendo sido formuladas quaisquer sugestões ou observações. Cinco. A obra está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano dois mil e cinco sob o código dois mil e três ponto I ponto trinta e seis. Seis. A repartição financeira deverá proceder à cabimentação do encargo orçamental para o ano em curso. Sete. Considerando o prazo de execução da obra, de trezentos e sessenta e cinco dias, propõe-se que seja aprovada pelo Executivo Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos: Ano dois mil e cinco: novecentos e vinte mil euros; Ano dois mil e seis: um milhão treze mil oitenta e sete euros e sessenta cêntimos. Total: um milhão novecentos e trinta e três mil oitenta e sete euros e sessenta cêntimos com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído. Oito. Cumpridas as formalidades legais de procedimento, pode a empreitada ser adjudicada, conforme o sugerido, à Sociedade: "António da Silva Campos, Limitada", pelo valor de um milhão oitocentos e quarenta e um mil trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado,

tendo competência própria para o efeito o Executivo Municipal. Nove. A eventual adjudicação da empreitada carece de posterior celebração de contrato escrito." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a repartição plurianual de encargos proposta, bem como adjudicar à Sociedade "António da Silva Campos, Limitada", a empreitada em referência, pelo valor de um milhão oitocentos e quarenta e um mil trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme proposta apresentada, por ser a mais vantajosa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Ernesto Ramalho e Carlos Maia.-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.-----

----E eu, ~~João António Coutinho do Bouçeu Ribeiro Peres~~ **Chefe de Repartição Administrativa**, a lavrei e assino.-----



~~João António Coutinho do Bouçeu Ribeiro Peres~~